



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 129

14 de Setembro de 2021

PG. 1/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021(PMDN).

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Publico o **Pregão Presencial nº 46/2021, tipo Menor Preço, Por Item**, para prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores e notebook's; impressoras, nobreaks, projetores de imagens, scanner e equipamentos correlatos a microcomputadores) e redes de computadores cabeamentos via cat5- cat6, switcheis, modems, roteadores e redes estruturadas e correlatos em todos os setores envolvendo a administração pública municipal, **conforme Termo de Referências**, às **09hs00 do dia 24 de setembro de 2021**. Informações: Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 13 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera  
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código esi5yw neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4º Termo Aditivo** ao contrato de Prestação de Serviços nº **75/2018**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.255.693/0001-36, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09

**GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.255.693/0001-36, com sede à avenida Amazonas nº 399, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, **MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA**, inscrita no CPF nº 045.770249-42 e no RG nº 8.589.322-0, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 454, no Município de Boa Esperança, Estado do Paraná., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE Assessoria Jurídica, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 75/2018**, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, **nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas condições fixadas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos**, referente a processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 02/2018**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços, justifica-se a necessidade da assessoria e consultoria jurídica para dar suporte e apoio nas tomadas de decisões do gestor público, a fim de um controle eficiente, supervisão e para proporcionar o desenvolvimento das metas e ações de governo, que, os serviços realizados necessitam de uma equipe especializada e com conhecimento técnico que unem experiências de gestão e oferecem soluções frente às suas experiências, proporcionando a segurança jurídica administrativa e a eficiência na execução dos serviços e tomadas de decisão com maior segurança e menores chances de cometimento de erros.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado através da **Secretaria Municipal de Administração**, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,



**CONSIDERANDO**, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de setembro de 2021, com vencimento previsto para 15 de setembro de 2022, nas mesmas condições avençada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, e o valor mensal de **R\$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 278.400,00(Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**03.001.04.121.0002.2005 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.**

Red. 22 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

**04.001.04.122.0002.2010 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.**

Red. 28 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE Assessoria Jurídica e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 13 de setembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ - 38.255.693/0001-36  
CONTRATADA/SUCESSORA

Testemunhas \_\_\_\_\_

